

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº 110 / 2026	Data: 27 / 02 / 2026
P/ Diogenes X... RESPONSÁVEL	

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 1º - Ficam alterados a ementa e o art. 2º da Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

EMENTA: Cria a Procuradoria-Geral do Município e seus respectivos cargos.

Art. 2º - (...)
(...)

XXVII – coordenar a execução do Programa Municipal de Acesso à Justiça, por meio do Centro Municipal de Acesso à Justiça (CEMAJUS);

XXVIII - acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública e atuar como assistente da acusação nas respectivas ações penais, quando for o caso;

XXIX – promover a defesa jurídica de agentes públicos em relação a atos praticados que atendam ao interesse público, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, vedada a representação criminal ou atos lesivos ao patrimônio público, objeto de ação popular, ainda que não mais ocupem cargo, emprego ou função no Município;

XXX - promover a representação judicial ou administrativa das autoridades e servidores públicos que participem da realização de licitações e contratos, caso necessitem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 14.133/21, extensível inclusive ao agente público que não mais ocupe o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado;

XXXI – promover, em ações por improbidade administrativa que não tenham sido propostas pelo Município, a defesa judicial do agente público que tenha praticado ato administrativo cuja legalidade tenha sido atestada previamente pela Procuradoria-Geral do Município, ainda que não mais ocupe cargo, emprego ou função no Município;

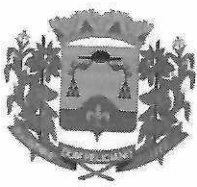
XXXII – apresentar queixa-crime e notícia-crime, nas hipóteses autorizadas pela legislação penal, sobre fatos envolvendo o Município e agentes públicos no regular exercício de suas funções.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11 e 12 da Lei Municipal nº 4.061, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do mês subsequente à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar a Lei Municipal nº 4.061/2019, que dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município, adequando-a às atuais demandas institucionais e às crescentes responsabilidades atribuídas ao ente municipal.

A proposta promove a ampliação e a explicitação de atribuições da Procuradoria-Geral, conferindo maior segurança jurídica à atuação do Município e fortalecendo a defesa do interesse público primário. A experiência administrativa dos últimos anos demonstrou a necessidade de previsão legal expressa para determinadas atividades já inerentes à função institucional da Advocacia Pública, evitando lacunas normativas e assegurando respaldo jurídico adequado às atuações estratégicas do Município.

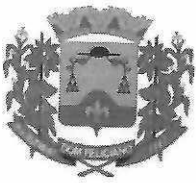
Destaca-se, inicialmente, a inclusão da atribuição de coordenação do Programa Municipal de Acesso à Justiça, por meio do Centro Municipal de Acesso à Justiça – CEMAJUS, medida que consolida a Procuradoria-Geral como órgão central da orientação jurídica municipal, cuja delimitação encontra-se em projeto também encaminhado na presente data.

O Projeto também regulamenta a atuação da Procuradoria no acompanhamento de inquéritos policiais e na assistência da acusação em ações penais que envolvam crimes contra a Administração Pública, fortalecendo os instrumentos de proteção do patrimônio público e de responsabilização por ilícitos funcionais.

Outro ponto relevante consiste na previsão expressa de defesa institucional de agentes públicos quando demandados judicial ou administrativamente por atos praticados no exercício regular de suas atribuições e em atendimento ao interesse público. Tal medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa, garantindo proteção funcional ao agente que atua de boa-fé e com respaldo jurídico, em observância ao julgamento da ADI nº 7043 pelo Supremo Tribunal Federal.

A proposta também adequa a legislação municipal às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à representação e defesa de agentes envolvidos em procedimentos licitatórios e contratuais, conferindo segurança técnica às decisões administrativas e prevenindo o chamado “apagão das canetas”, fenômeno que compromete a eficiência da gestão pública diante do receio de responsabilizações indevidas.

Ademais, prevê-se a possibilidade de atuação da Procuradoria na apresentação de queixa-crime e notícia-crime quando envolverem interesses do Município ou fatos relacionados ao exercício regular de funções públicas, fortalecendo a tutela institucional da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, a revogação de dispositivos específicos da lei vigente visa promover a reorganização sistemática da norma, eliminando redundâncias e ajustando sua estrutura às novas atribuições ora consolidadas.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 11/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Legislação Municipal

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://sistemas.domfeliciano.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml>
e insira o Código CRC: **1BF0FF3C**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

